



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 020/2026**

## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de 03 chips (SIM CARDS), em regime de execução por preço global, de natureza comum e continuada, visando atender à Ouvidoria, Financeiro e Licitações. da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	03	Pacote de ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de no mínimo 10 GB de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores.	R\$ 67,40 por pacote  R\$ 202,20 mensais (3 pacotes)	R\$ 2.426,40 anual (12 meses)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa se enquadrar no limite legal vigente, bem como pela natureza comum e padronizada do objeto.

Observa-se, ainda, o disposto no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido considerada, para fins de enquadramento da presente contratação por dispensa em razão do valor, a ausência de fracionamento indevido de despesa no mesmo exercício financeiro e para objeto pertencente ao mesmo ramo de atividade.

Registra-se que o valor estimado da presente contratação corresponde ao montante anual de R\$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), permanecendo



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

substancialmente inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Ademais, a contratação mostra-se economicamente vantajosa à Administração, conforme pesquisa de preços realizada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar os setores estratégicos desta Edilidade, especificamente Ouvidoria, Financeiro e Licitações, pois tratam-se de meios de comunicação ágeis, seguros e eficientes. A natureza das atividades desempenhadas por estas unidades exige conectividade constante e mobilidade, elementos essenciais para o cumprimento das metas de transparência ativa e eficiência administrativa.

### 4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

- Cotação direta
- Painel PNCP
- Mídia/tabelas especializadas
- Contratações similares
- Notas Fiscais Eletrônicas

#### **Estimativa oficial da despesa:**

R\$ 67,40 por pacote

**R\$ 202,20 mensais (3 pacotes)**

**R\$ 2.426,40 anual (12 meses)**

Para a obtenção do preço de referência, foi considerada a média dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços, nos termos da Resolução nº 004/2023, art. 7º, § 4º.

#### **4.1. Validade da proposta:**

30 dias contados da data de sua apresentação.

#### **4.2. Da forma de apresentação das propostas:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

4.2.1. A proposta de preço deverá ser **entregue** na **Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: [licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br)

4.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos **TODOS OS VALORES**, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.2.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023, disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)

### 5. DA ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar a portabilidade dos números existentes, bem como fornecer os novos chips, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato. O recebimento definitivo só ocorrerá após a verificação de que o sinal e o pacote de dados estão ativos e funcionando conforme o contratado em todos os 3 chips

**Sede da Câmara Municipal de Altinópolis – PODER LEGISLATIVO**  
**Rua Geraldo Viccari, n.º 230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/SP**  
**CEP: 14.357-270.**

**Horário de recebimento: Segunda a Sexta, das 09h às 16h**  
**Telefone para avisos sobre a entrega: (16) 3908-0610**

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Funcional	Natureza
01.01.02	01.122.0001.2051	3.3.90.40.14

### 7. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

### 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Ato da Mesa Diretora nº 002/2026



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo.

Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira, Contadora

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado **na forma definida no contrato**. A nota deverá ser enviado via e-mail [financeiro@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:financeiro@camaradealtinopolis.sp.gov.br) ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, no Setor de Administração.

9.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

### 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. De acordo com o artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser simplificada nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor, especialmente quando o valor contratado for inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei, exigindo-se, no mínimo, comprovação de regularidade fiscal federal, regularidade perante o FGTS e inexistência de débitos trabalhistas:

- I. Inscrição do CNPJ: Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- III. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS): Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2. A Administração realizará, ainda, consulta de ofício:

I – ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

II – ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

III – ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

com a finalidade de verificar eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação aplicável.

### **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos e eventual retenção de Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da legislação federal vigente e do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf) );

12.2. Caso a empresa esteja legalmente dispensada ou isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração formal de isenção, podendo ser utilizado o modelo constante do Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 26 de abril de 2026.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo